



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº. 33239 pág. 7 e 8
de: 09 / 03 / 16
Caderno: Pub. Diversas

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 073/2016	
INTERESSADO(A):	Tania Pena Pimentel
ASSUNTO:	Pagamento retroativo de bolsa no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Edital nº 005/2012.
PROCESSO Nº:	00243/2016-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) Ofício nº 062.19451.2015/DITEC-FAPEAM, de 11 de novembro de 2015, enviado à pesquisadora **Tania Pena Pimentel**, bolsista no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOCTORADO – Edital nº 005/2012, informando sobre a suspensão de sua bolsa, a partir do mês de outubro de 2015, em face da detecção de pendências identificadas por ocasião do recadastramento de bolsistas, realizado por esta Fundação;

b) a Nota Técnica nº 014/2016 – DITEC/FAPEAM informando que durante análise da documentação referente ao recadastramento obrigatório dos bolsistas desta Fundação, verificou-se que a bolsista não apresentou cópia de comprovante de residência na cidade de realização do curso devidamente autenticado, o que incorreu na suspensão de sua bolsa no mês de outubro de 2015;

c) as informações prestadas pela bolsista sobre seu deslocamento feito da cidade de Piracicaba – SP, cidade de realização do curso, para a cidade de Macapá – AP, cidade de realização do trabalho de campo para seu projeto, pelo fato de já ter cumprido os créditos das disciplinas naquela primeira e, no momento, encontrar-se na fase de execução do projeto;

d) o Ofício nº 062.20316.2015-DITEC/FAPEAM, enviado à bolsista, informando-a sobre a reativação do benefício a partir de novembro de 2015, considerando o saneamento das pendências registradas;

e) a solicitação, feita pela aluna, do pagamento retroativo de bolsa suspensa referente ao mês de outubro de 2015;


f) o Parecer nº 50/2016-ASJUR/FAPEAM, que opina pelo não pagamento da bolsa referente a esse mês, em concordância aos itens 13.7, 14.2 e 14.4 do Edital nº 005/2012 – RH-DOCTORADO,

DECIDIU:

INDEFERIR a solicitação de pagamento retroativo de bolsa suspensa à discente **Tania Pena Pimentel**, uma vez que a aluna não apresentou a esta Fundação comprovante de fixação de residência na cidade para a qual se deslocou em função da coleta de dados e execução de sua pesquisa, em desacordo aos itens 13.7, 14.2 e 14.4 do Edital nº 005/2012 – RH-DOCTORADO.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de fevereiro de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro, *substituto*


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro

